

ANEXO III

Requerimento de Extrapolação de LMR  
(encaminhar em duas vias)

O requerente a seguir identificado requer ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do Meio Ambiente (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), a extrapolação de LMR com base na Instrução Normativa Conjunta sobre culturas de suporte fitossanitário insuficiente, para o que presta as informações a seguir e junta o Relatório Técnico competente:

1. Requerente

1.1. Nome

1.2. Endereço eletrônico

1.3. Endereço

1.4. Bairro

1.5. Cidade

1.6. UF

1.7. CEP

1.8. Fone: (XX)

1.9. Fax: (XX)

1.10. Celular: (XX)

1.11. CNPJ/CPF

2. Representante legal (anexar documento comprobatório)

2.1. Nome

2.2. Endereço eletrônico

2.3. Endereço

2.4. Bairro

2.5. Cidade

2.6. UF

2.7. CEP

2.8. Fone: (XX)

2.9. Fax: (XX)

2.10. Celular: (XX)

2.11. CNPJ/CPF

3. Classe de uso

( ) 6.1. herbicida ( ) 6.2. inseticida ( ) 6.3. fungicida ( ) 6.4. outro:

4. Modo de ação

( ) 7.1. sistêmico ( ) 7.2. contato ( ) 7.3. total ( ) 7.4. seletivo ( ) 7.5. outro:

5. Ingrediente ativo (repetir o quadro com os dados dos demais Ingredientes ativos, se houver)

ANEXO III

- 5.2. Nome químico em português (IUPAC)
- 5.3. Nome comum (padrão ISSO ANSI BSI)
- 5.4. Nome comum em português
- 5.6. Nº código no Chemical Abstract Service Registry CAS)
- 5.7. Grupo químico em português (usar letras minúsculas)
- 6. Culturas
  - 6.1. Cultura de suporte fitossanitário insuficiente (Nome científico)
  - 6.2. Cultura de suporte fitossanitário insuficiente (Nome comum)
  - 6.3. Cultura representativa do subgrupo (Nome científico)
  - 6.4. Cultura representativa do subgrupo (Nome comum)
- 7. Alvo biológico:
  - 7.1 Nome comum
  - 7.2 Nome científico

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(ais)

Documentos a serem anexados ao Requerimento  
Anexos

- 8.1. Comprovante de que a entidade requerente está devidamente registrada nessa modalidade em órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município (apenas para empresas registrantes de agrotóxicos e afins);
- 8.2. Documento comprobatório da condição de representante legal da entidade requerente.